



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2021
(Processo Administrativo n.º 64322.014205/2021-55)

Torna-se público que o **Comando de Operações Terrestres - COTER**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20 de setembro de 2021.

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada para prestar serviço de instalação de insumos de cabeamento estruturado UTP Cat. 6, com organização de racks e certificação do cabeamento estruturado para a sala de ativos do CC2FTer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote	CAT SER	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Estimado
1	27103	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CATEGORIA 6 – TIPO I	UND	80	R\$ 26.549,80
		2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CATEGORIA 6 – TIPO II	UND	40	
		3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIAS DE CABO PARA RACK	UND	6	
		4	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE DE DADOS	UND	240	
		5	CALHA COM 8 TOMADAS 10A	UND	4	
		6	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE RACK, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 250 PONTOS	UND	1	
		7	GARANTIA NO SERVIÇO	UND	1	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Indóneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica haverá a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico; e

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Brasília/DF, 13 de setembro de 2021.



LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA – Ten Cel

Ordenador de Despesas do COTER

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2 Qualificação Técnica

2.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

2.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, nos termos dos arts. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

a. OBJETO: contratação de empresa(s) especializadas para prestação de serviço de instalação de insumos de cabeamento UTP Cat. 6 com organização de racks e certificação do cabeamento estruturado, visando a melhoria das instalações dos ativos de TI da sala de servidores do CC²Fter e na distribuição do cabeamento às demais salas do CC²Fter, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Locais assistidos pela atividade: atenderá principalmente ao ambiente composto pelos racks, nobreaks e estações de trabalho servidas direta ou indiretamente pelos ativos de TI pertencentes a sala de servidores do CC²Fter, tais como gabinete do Cmt e SCmt do COTER, Gab do Ch Emp F Ter, da sala do Ch CC²Fter, Salão do CC²Fter, Sala de videoconferência do COTER, Sala de reuniões do CC²Fter, Sala do Ch da Div Info Op, do Ch Div Op, CCom, Sala da SG2/Gab e Sala de Geoinformação.

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²Fter) é o principal órgão do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SisC²Fter). Em suas instalações são desenvolvidas as atividades de acompanhamento das operações correntes, servindo como principal meio para o fornecimento da consciência situacional ao Cmt do COTER e ao Cmt do EB.

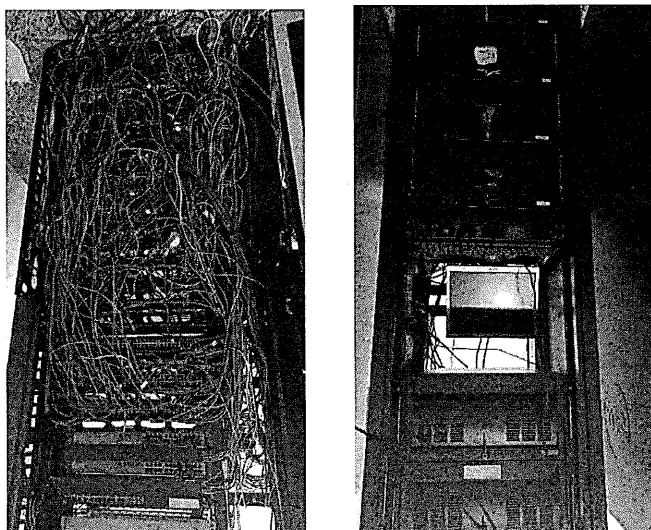
2.1 Missões do CC²Fter dependentes de sua estrutura de TI:

Conforme Portaria nº 076-COTER, de 12 SET 18 (Regimento Interno do Comando de Operações Terrestre) o CC²Fter possui, entre outras, as seguintes missões dependentes ou vinculadas à infraestrutura de TI:

- “- Normatizar, agendar, coordenar e administrar as videoconferências de cunho operacional;
- Normatizar e administrar a utilização dos sistemas de Comando e Controle da Força Terrestre (Pacificador, C2Cmb e SPED Operacional.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Fig. 1 – Fotos dos racks da sala de TI do CC²Fter



atividades previstas de forma regimental.

Por tanto, a realização do objeto em questão prover melhores condições de atendimento do CC²Fter na sua missão de disponibilizar os meios necessários para o exercício de suas

aos pontos de conexão de todos equipamentos do subsolo do Bloco "H".
abriga seu conjunto de ativos de TI e de suporte de energia para a distribuição desses serviços do Ch Emp F Ter, do Cmt COTER e Cmt EB. Neste contexto o CC²Fter possui uma sala que nas diversas missões de coordenação de operações e na manutenção da consciência situacional (redes de dados) para as estações de trabalho e ativos que servem aos operadores do CC²Fter, resiliência, flexibilidade e de tolerante a falhas, capaz de prover a distribuição dos recursos de TI conte com uma infraestrutura sempre disponível, além de apresentar características de Órgão mantenha seus meios operantes de forma ininterrupta. Para tanto, é necessário que ele Desta forma, para que o CC²Fter cumpra suas missões, faz-se necessário que este

- Coordenar e administrar recursos de Comando e Controle no emprego da Força Terrestre.
- Configurar os meios de Comando e Controle do CC²Fter para a ativação e operação do Centro de Operações Conjuntas (COC) alternativo do MD.
- Apoiar briefings, palestras e Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI).
- Processar as informações provenientes de câmeras públicas ou proprietárias), com suporte operacional da Companhia de Comando e Controle (Cia C2)
- Processar as informações das operações por meio dos sistemas de Comando e Controle, com suporte operacional da Cia C2."

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

a. Para a obtenção dos objetivos previstos no presente projeto, será necessário a contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura em Tecnologia da Informação (TI). Assim, com o intuito de definir o escopo do projeto, serão listados abaixo a especificação de materiais e serviços a serem contratados junto ao fornecedor a ser selecionado, conforme modelo de obtenção apropriado.

3.1 RELAÇÃO DE SERVIÇOS

CAT SER	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
27103	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CATEGORIA 6 – TIPO I	UND	80
	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CATEGORIA 6 – TIPO II	UND	40
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIAS DE CABO PARA RACK	UND	6
	4	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE DE DADOS	UND	240
	5	CALHA COM 8 TOMADAS 10A	UND	4
	6	SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO DE RACK, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 250 PONTOS	UND	1
	7	GARANTIA NO SERVIÇO	UND	1

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

3.2.1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CAT.6, COMPRIMENTO DE 1,5 M ATÉ 2,5 M COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

- 3.2.1.1 O *patch cord* deve ser do tipo categoria 6;
- 3.2.1.2 Deve ser montado e testado em fábrica;
- 3.2.1.3 Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 3.2.1.4 Deve ser composto por 4 pares com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 3.2.1.5 Deve possuir capa em material retardante a chama, tipo CM conforme IEC 60332-3;
- 3.2.1.6 Os conectores deverão possuir corpo em policarbonato de alto impacto transparente não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0;
- 3.2.1.7 Os conectores RJ-45 deve possuir capa protetora (*boot*) injetado com protetor da trava do *plug*;
- 3.2.1.8 Deve suportar aplicações *Power Over Ethernet* (PoE);
- 3.2.1.9 Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel e 1,27 µm de ouro;
- 3.2.1.10 Deve atender a diretiva RoHS;
- 3.2.1.11 Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA 568-C.2 e ABNT/NBR 14565;
- 3.2.1.12 Deve possuir certificação Anatel;
- 3.2.1.13 Deverá possuir extensão de 1,5 metros.

3.2.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CAT.6, COMPRIMENTO DE 3,0:

- 3.2.2.1 O *patch cord* deve ser do tipo categoria 6;
- 3.2.2.2 Deve ser montado e testado em fábrica;
- 3.2.2.3 Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 3.2.2.4 Deve ser composto por 4 pares com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 3.2.2.5 Deve possuir capa em material retardante a chama, tipo CM conforme IEC 60332-3;



3.2.2.6 Os conectores deverão possuir corpo em polícarbonato de alto impacto transparente não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0;

3.2.2.7 Os conectores RJ-45 deve possuir capa protetora (boot) injetado com protetor da trava do plug;

3.2.2.8 Deve suportar aplicações Power Over Ethernet (PoE);

3.2.2.9 Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel e 1,27 µm de ouro;

3.2.2.10 Deve atender a diretiva RoHS;

3.2.2.11 Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA 568-C.2 e ABNT/NBR 14565;

3.2.2.12 Deve possuir certificação Anatel;

3.2.2.13 Deverá possuir extensão de 3,0 metros.

3.2.3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL 19"X1U:

3.2.3.1 Deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 0,85mm;

3.2.3.2 Deve possuir largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

3.2.3.3 Deve possuir altura de 1U e 50 mm de profundidade;

3.2.3.4 Deverá ser fornecido na cor preta;

3.2.3.5 Deve possuir tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó;

3.2.3.6 Deve possuir tampa removível com encaixe click rápido;

3.2.3.7 Permitir acomodação dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma ANSI/TIA-568;

3.2.4 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE:

3.2.4.1 A CONTRATADA deverá fazer a certificação de Ponto Lógico com Scanner (Bidirecional) CAT-6;

3.2.4.2 Impressão do Relatório de Certificação, Encadernação do Relatório de Certificação, Conferência e assinatura dos Relatores.

3.2.4.3 A Certificação do ponto deverá atender aos seguintes itens:

3.2.4.4 Os testes em cabos de par trançado não-blindado (UTP) deverão ser realizados com aparelho de certificação recomendados, por norma, para as categorias Cat 6 e Cat 6A;

3.2.4.5 Deverão ser fornecidos os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade;

3.2.4.6 As instalações deverão ser certificadas com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se, para as categorias 5e, 6 e 6A:

3.2.4.6.1 Correta conexão de todos os pinos-mapa de fios (wiremap);

3.2.4.6.2 Comprimento máximo dos cabos dentro da norma-100m [90m de cabo fixo + 10m patch cords] (Length);

3.2.4.6.3 Resistência (Resistance);

3.2.4.6.4 Atenuação (Attenuation);

3.2.4.6.5 Atraso de Propagação (Propagation Delay);

3.2.4.6.6 Desvio do Retardo (Delay Skew);

3.2.4.6.7 Perda de Retorno (Return Loss);

3.2.4.6.8 de Inserção (Insertion Loss);

3.2.4.6.9 NEXT (Near End Crosstalk);

3.2.4.6.10 PS NEXT (Power Sum Near End Crosstalk);

3.2.4.6.11 ACR ou ACRN (Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima);

3.2.4.6.12 PS ACR ou PS ACR-N (Power Sum Attenuation Crosstalk Ratio Extremidade Próxima);

3.2.4.6.13 FEXT (Far End Crosstalk);



3.2.4.6.14 ELFEXT (*Equal Level Far End Crosstalk*) ou ACRF (*Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante*);

3.2.4.6.15 PS ELFEXT (*Power Sum Equal Level Far End Crosstalk*) ou PS ACRF. (*Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante*).

3.2.5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COM ATÉ 8 TOMADAS:

3.2.5.1 Deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,20mm;

3.2.5.2 Deve possuir padrão de instalação horizontal 19”;

3.2.5.3 Deve possuir novo padrão brasileiro conforme INMETRO;

3.2.5.4 Possuir cabo PP 3x1,0mm² certificado pelo INMETRO com comprimento de 1,5 metros;

3.2.5.5 Possuir tensão de entrada 110 ou 220 volts com amperagem de 10A ou 20A;

3.2.5.6 Possuir pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;

3.2.6 SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE RACK, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 250 PONTOS:

3.2.6.1 Consiste em efetuar a organização e manutenção no conjunto físico da rede que compreende desde o conector até o *patch panel*, ativos de rede (switch), mapeamento e identificação;

3.2.6.2 Deverá ser observado detalhes de melhores práticas de encaminhamento tais como evitar contato com cabos elétricos, curvaturas dos cabos, acondicionamento dos passivos de rede, entre outras atividades complementares.

3.2.6.3 Deverá ser contratado para atendimento a racks com até 250 pontos.

3.2.7 GARANTIA NO SERVIÇO:

3.2.7.1 Garantia mínima legal prevista no código de defesa do consumidor contra eventuais problemas decorrentes da execução dos serviços e insumos aplicados no objeto em questão.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- A execução do serviço/entrega do material deverá ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias.

5. ADJUDICAÇÃO

- Global.

6. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO/MATERIAL

- Até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- Conforme pesquisa de mercado, o valor estimado para a contratação é cerca de R\$ 26.463,83 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), com base na média dos preços ofertados.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

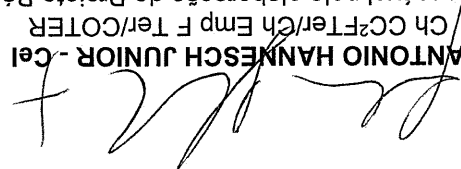
- Conforme a relação da descrição dos serviços, o objeto a que refere este instrumento é classificado, quanto a sua natureza de despesa, como Grupo 3 (custeio), por abranger serviços vinculados a melhoria da infraestrutura existente.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO

- Brasília – DF, bloco “H” do QGEx. Atenderá principalmente ao ambiente composto pelos racks, nobreaks e estações de trabalho servidas direta ou indiretamente pelos ativos de TI pertencentes a sala de servidores do CC²F^{Ter}, tais como gabinete do Cmt e SCmt do COTER, Gab do Ch Emp F Ter, da sala do Ch CC²F^{Ter}, Salão do CC²F^{Ter}, Sala de videoconferência do COTER, Sala de reuniões do CC²F^{Ter}, Sala do Ch da Div Info Op, do Ch Div Op, CCom, Sala da SG2/Gab e Sala de Geoinformação.

10. FISCALIZAÇÃO
- O militar responsável pela fiscalização do serviço será o ST ADRIANO, que pode ser
contatado pelo ramal 5942.

Brasília, DF, 15 de junho de 2021.


ANTONIO HANNESCH JUNIOR - Cel
Ch CC2F Ter/Ch Emp F Ter/COTER
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 64322.014205/2021-55

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de insumos de cabeamento estruturado com organização de racks e certificação de rede para a sala de ativos do (CC²FTer)

Brasília/DF, junho de 2021

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Comando e Controle da Força Terrestre (CC²FTer) é o principal órgão do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SisCC²FTer). Em suas instalações são desenvolvidas as atividades de acompanhamento das operações correntes, servindo como principal meio para o fornecimento da consciência situacional ao Cmt do COTER e ao Cmt do EB.

1.1 Missões do CC²FTer dependentes de sua estrutura de TI
Conforme Portaria nº 076-COTER, de 12 SET 18 (Regimento Interno do Comando de Operações Terrestre) o CC²FTer possui, entre outras, as seguintes missões dependentes ou vinculadas à infraestrutura de TI:

- "Normalizar, agendar, coordenar e administrar as videoconferências de cunho operacional;
- Normalizar e administrar a utilização dos sistemas de Comando e Controle da Força Terrestre (Pacificador, C2Cmb e SPED Operacional.
- Coordenar e administrar recursos de Comando e Controle no emprego da Força Terrestre.
- Configurar os meios de Comando e Controle do CC²FTer para a ativação e operação do Centro de Operações Conjuntas (COC) alternativo do MID.
- Apoiar briefings, palestras e Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI).
- Processar as informações provenientes de fontes de imagens (Olhos da Águia, drones e câmeras públicas ou proprietárias), com suporte operacional da Companhia de Comando e Controle (Cia C2)
- Processar as informações das operações por meio dos sistemas de Comando e Controle, com suporte operacional da Cia C2."

Desta forma, para que o CC²FTer cumpra suas missões, faz-se necessário que este Órgão mantenha seus meios operantes de forma ininterrupta. Para tanto, é necessário que ele conte com uma infraestrutura sempre disponível, além de apresentar características de resiliência, flexibilidade e de tolerante a falhas, capaz de prover a distribuição dos recursos de TI (redes de dados) para as estações de trabalho e ativos que servem aos operadores do CC²FTer, nas diversas missões de coordenação de operações e na manutenção da consciência situacional do Ch Emp F Ter, do Cmt COTER e Cmt EB. Neste contexto o CC²FTer possui uma sala que abriga seu conjunto de ativos de TI e de suporte de energia para a distribuição desses serviços aos pontos de conexão de todos equipamentos do subsolo do Bloco "H".

Por tanto, a realização do objeto em questão prover melhores condições de atendimento do CC²FTer na sua missão de disponibilizar os meios necessários para o exercício de suas atividades previstas de forma regimental.

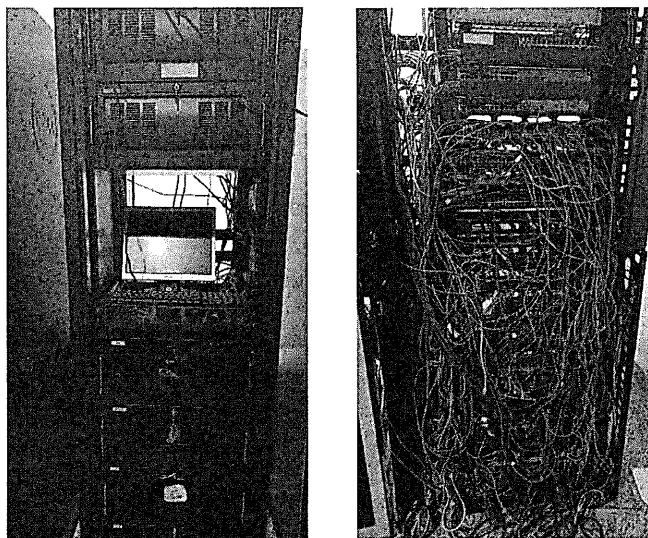


Fig. 1 – Fotos dos racks da sala de TI do CC²Fter

2 – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Com a finalidade de obter o objetivo desejado, a solução pretendida busca melhorar as condições de infraestrutura da distribuição da rede lógica do CC2Fter com as seguintes ações:

- Realizar o serviço de instalação de *patch cord* UTP Cat 6 de 2,5 m e 3 m.
- Realizar o serviço de instalação de guias de cabo para rack.
- Realizar o serviço de certificação de pontos de redes de dados para os terminais do CC2Fter e autoridades.
- Realizar o serviço de instalação e organização elétrica dos ativos nos racks.
- Realizar o serviço de reorganização de rack, cabeamento e identificação dos circuitos.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado uma solicitação de orçamento a 4 (quatro) empresas do ramo de serviços de instalação de cabeamento estruturado a verificação da viabilidade de fornecimento dos equipamentos e serviços pretendidos. Além disso, tal procedimento teve o intuito de fornecer uma estimativa de valores para a contratação dos objetos.

Assim, foram contatadas as seguintes empresas:

Empresa	Nr Proposta de Orçamento	Valor total (R\$)
IPQ Tecnologia LTDA	S/N, de 23 de junho de 2021.	29.360,00
Freder Engenharia Tecnologia e Construção	Nº 0522/2021	26.206,00
Innove Tecnologia	Nº 027, de 23/06/21	24.730,40
Link Soluções	38/2021, de 25/06/21	25.559,00

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CAT.6, COMPRIMENTO DE 1,5 M ATÉ 2,5 M COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:

4.1.1 O *patch cord* deve ser do tipo categoria 6;

4.4 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE:

- 4.3.7 Permitir acomodação dos cabos, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma ANSI/TIA-568;
- 4.3.6 Deve possuir tampa removível com encaixe click rápido;
- 4.3.5 Deve possuir tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi pó;
- 4.3.4 Deverá ser fornecido na cor preta;
- 4.3.3 Deve possuir altura de 1U e 50 mm de profundidade;
- 4.3.2 Deve possuir largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;
- 4.3.1 Deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 0,85mm;

4.3 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS HORIZONTAL 19"X1U:

- 4.2.13 Deverá possuir extensão de 3,0 metros.
- 4.2.12 Deve possuir certificação Anatel;
- 4.2.11 Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA 568-C.2 e ABNT/NBR 14565;
- 4.2.10 Deve atender a diretiva RoHS;
- 4.2.9 Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel e 1,27 µm de ouro;
- 4.2.8 Deve suportar aplicações Power Over Ethernet (PoE);
- 4.2.7 Os conectores RJ-45 deve possuir capa protetora (boot) injetado com protetor da trava do plug;
- 4.2.6 Os conectores deverão possuir corpo em policarbonato de alto impacto transparente não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0;
- 4.2.5 Deve possuir capa em material retardante a chama, tipo CM conforme IEC 60332-3;
- 4.2.4 Deve ser composto por 4 pares com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 4.2.3 Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 4.2.2 Deve ser montado e testado em fábrica;
- 4.2.1 O *patch cord* deve ser do tipo categoria 6;

4.2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH CORD UTP – CAT.6, COMPRIMENTO DE 3,0:

- 4.1.13 Deverá possuir extensão de 1,5 metros.
- 4.1.12 Deve possuir certificação Anatel;
- 4.1.11 Deve atender as especificações das normas ANSI/TIA 568-C.2 e ABNT/NBR 14565;
- 4.1.10 Deve atender a diretiva RoHS;
- 4.1.9 Deve possuir material de contato elétrico em 8 vias em bronze fosforoso com níquel e 1,27 µm de ouro;
- 4.1.8 Deve suportar aplicações Power Over Ethernet (PoE);
- 4.1.7 Os conectores RJ-45 deve possuir capa protetora (boot) injetado com protetor da trava do plug;
- 4.1.6 Os conectores deverão possuir corpo em policarbonato de alto impacto transparente não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0;
- 4.1.5 Deve possuir capa em material retardante a chama, tipo CM conforme IEC 60332-3;
- 4.1.4 Deve ser composto por 4 pares com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 4.1.3 Deve suportar aplicações Gigabit Ethernet 1000BASE-T;
- 4.1.2 Deve ser montado e testado em fábrica;

4.4.1 A CONTRATADA deverá fazer a certificação de Ponto Lógico com Scanner (Bidirecional) CAT-6;

4.4.2 Impressão do Relatório de Certificação, Encadernação do Relatório de Certificação, Conferência e assinatura dos Relatórios.

4.4.3 A Certificação do ponto deverá atender aos seguintes itens:

4.4.4 Os testes em cabos de par trançado não-blindado (UTP) deverão ser realizados com aparelho de certificação recomendados, por norma, para as categorias Cat 6 e Cat 6A;

4.4.5 Deverão ser fornecidos os certificados de calibração dos aparelhos de certificação utilizados com, no mínimo, um ano de validade;

4.4.6 As instalações deverão ser certificadas com base na norma NBR-14565 e EIA/TIA-568 B, verificando-se, para as categorias 5e, 6 e 6A:

4.4.6.1 Correta conexão de todos os pinos-mapa de fios (wiremap);

4.4.6.2 Comprimento máximo dos cabos dentro da norma-100m [90m de cabo fixo + 10m *patch cords*] (*Length*);

4.4.6.3 Resistência (*Resistance*);

4.4.6.4 Atenuação (*Attenuation*);

4.4.6.5 Atraso de Propagação (*Propagation Delay*);

4.4.6.6 Desvio do Retardo (*Delay Skew*);

4.4.6.7 Perda de Retorno (*Return Loss*);

4.4.6.8 de Inserção (*Insertion Loss*);

4.4.6.9 NEXT (*Near End Crosstalk*);

4.4.6.10 PS NEXT (*Power Sum Near End Crosstalk*);

4.4.6.11 ACR ou ACRN (*Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Próxima*);

4.4.6.12 PS ACR ou PS ACR-N (*Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio Extremidade Próxima*);

4.4.6.13 FEXT (*Far End Crosstalk*);

4.4.6.14 ELFEXT (*Equal Level Far End Crosstalk*) ou ACRF (*Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante*);

4.4.6.15 PS ELFEXT (*Power Sum Equal Level Far End Crosstalk*) ou PS ACRF. (*Power Sum Attenuation to Crosstalk Ratio – Extremidade Distante*).

4.5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHA COM ATÉ 8 TOMADAS:

4.5.1 Deve ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 1,20mm;

4.5.2 Deve possuir padrão de instalação horizontal 19”;

4.5.3 Deve possuir novo padrão brasileiro conforme INMETRO;

4.5.4 Possuir cabo PP 3x1,0mm² certificado pelo INMETRO com comprimento de 1,5 metros;

4.5.5 Possuir tensão de entrada 110 ou 220 volts com amperagem de 10A ou 20A;

4.5.6 Possuir pintura eletrostática epóxi pó na cor preta;

4.6 SERVIÇO DE REORGANIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE RACK, CABEAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ATÉ 250 PONTOS:

4.6.1 Consiste em efetuar a organização e manutenção no conjunto físico da rede que compreende desde o conector até o *patch panel*, ativos de rede (switch), mapeamento e identificação;

4.6.2 Deverá ser observado detalhes de melhores práticas de encaminhamento tais como evitar contato com cabos elétricos, curvaturas dos cabos, acondicionamento dos passivos de rede, entre outras atividades complementares.

4.6.3 Deverá ser contratado para atendimento a racks com até 250 pontos.



5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para o presente projeto foram baseadas nos seguintes aspectos:

a. Quantidade de terminais lógicos distribuídos pelos ativos existentes na sala do CC2FTer;

b. Quantidade de pontos terminais de rede distribuídos nas salas do CC2FTer (Salão, Sala de videoconferência do COTER, Sala de reuniões do CC2FTer, Salas do Ch Div, Ch CC2FTer, Ch Div Info Op, Ch Seg Geo Info, Seg Intlg, Sala de Estar, ativos no corredor do CC2FTer, Gab Ch Emp, Gab do SCmt COTER, Gab Cmt COTER. Para tanto, estimam-se cerca de 250 pontos de conexões lógicas abrangidas neste escopo.

c. Número de racks (quatro) e ativos (switch) instalados na sala de TI do CC2FTer.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Conforme pesquisa de mercado, o valor estimado para a contratação é cerca de R\$ 26.463,83 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), com base na média dos preços ofertados.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- Se propõe que a contratação seja em um **único grupo** devido a correlação de dependência entre os itens especificados, considerando-se que os serviços, os insumos listados e a garantia não são passíveis de serem desassociados entre si para o objetivo da solução que se pretende atingir.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por se tratar de uma contratação específica, não se encontrou contratações correlatas e/ou independentes que se apresentaram similares iguais em escopo e quantidade ao proposto pelo projeto em tela.

9 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA)

O presente projeto está inserido no Plano de Gestão da Chefia de Emprego do COTER com uma atividade a ser cumprida no presente ano.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços em tela, o projeto visa a busca da melhoria da infraestrutura de rede lógica dedicada para apoio às atividades de obtenção de comando e

controle por parte da Chefia de Emprego e autoridades já mencionadas neste documento. Dessa forma certifica-se que as ligações de dados serão mais organizadas, eficientes e tolerantes a falhas.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Não se aplica ao projeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Descarte de resíduos será realizado conforme as normas vigentes. Não há impactos ambientais significativos para o projeto em tela.

13 – VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar sinaliza que **há viabilidade para a execução do projeto.**

Tendo em vista o valor total estimado da solução não ultrapassar o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais, encaminha-se parecer de que a contratação seja realizada na modalidade de **Dispensa Eletrônica** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasília/DF, 23 de junho de 2021.



ANTONIO HANNESCH JUNIOR - Cel
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar